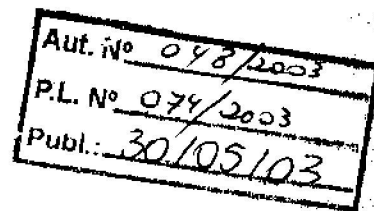




# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.327 DE 29 DE MAIO DE 2003



“Dispõe sobre a reclassificação dos padrões de vencimentos dos cargos da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os cargos de carreira, de provimento efetivo, do quadro de pessoal da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, e os respectivos padrões de vencimento, são os constantes dos inclusos Anexos I e II que integram esta lei.

Parágrafo Único - Os vencimentos dos cargos a que se refere este artigo são os constantes das Tabelas I e II que integram a Lei 4.309 de 02 de abril de 2003.

Art. 2º - Os cargos isolados de provimento em comissão do quadro de pessoal da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, e os respectivos padrões de vencimento, são os constantes do incluso Anexo III que integra esta lei.

Parágrafo Único - Os vencimentos dos cargos a que se refere este artigo são os constantes da Tabela III que integra a Lei 4.309 de 02 de abril de 2003.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária relativa a Pessoal, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2003.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 29 de maio de 2003.

*Reinaldo Nogueira Lopes Cruz*  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

7



# **Prefeitura Municipal de Indaiatuba**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO I**

### **CARGOS DE CARREIRA, DE PROVIMENTO EFETIVO, DA FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE INDAIATUBA**

**CLASSES SUPERIOR, ADMINISTRATIVA E TÉCNICA**

**VENCIMENTOS: TABELA I DA LEI 4.309/03**

<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>REFE- RÊNCIA</b>
04	AGENTE ADMINISTRATIVO	B
03	ARQUIVISTA	H
03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A
01	BIBLIOTECÁRIO CHEFE	J
01	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	H

11



# **Prefeitura Municipal de Indaiatuba**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO II**

### **CARGOS DE CARREIRA, DE PROVIMENTO EFETIVO, DA FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE INDAIATUBA**

CLASSE OPERACIONAL

VENCIMENTOS: TABELA II DA LEI 4.309/03

<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>REFE-RÊNCIA</b>
02	GUARDA DE PATRIMÔNIO	A
01	SERVENTE	A

*112*

*JK*



# **Prefeitura Municipal de Indaiatuba**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO III**

### **CARGOS ISOLADOS, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DA FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE INDAIATUBA**

CLASSE OPERACIONAL

VENCIMENTOS: TABELA III DA LEI 4.309/03

<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>REFE-RÊNCIA</b>
01	ASSESSOR DE DIREÇÃO	C-G
01	SUPERINTENDENTE	C-J

112